



ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Número 34.171 • ANO CXXVII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 41.842, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**ALTERA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 32.516, de 21 de junho de 2012, que "**DISPÕE** sobre a constituição da Câmara Técnica de Gestão Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e dá outras providências.", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a reforma administrativa promovida pela Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e a necessidade de atualização da composição da Câmara Técnica de Gestão Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, à vista da extinção e transformação de órgãos do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00000238.2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 1.º do Decreto n.º 32.516, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, a Câmara Técnica de Gestão Estadual do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com o objetivo de coordenar, monitorar e avaliar ações de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, além da garantia das mulheres em diferentes campos."

**Art. 2.º** O artigo 2.º do Decreto n.º 32.516, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º** A Câmara Técnica de Gestão Estadual será composta por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;

**II** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Assistência Social;

**III** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

**IV** – 01 (um) representante da Casa Civil;

**V** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

**VII** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

**VIII** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

**IX** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

**X** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde;

**XI** – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**XII** – 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**XIII** – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

**XIV** – 01 (um) representante da Universidade do Estado do Amazonas;

**XV** – 01 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

**XVI** – 01 (um) representante dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres."


**Art. 3.º** A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 32.516, de 21 de junho de 2012, com texto consolidado, em virtude da alteração promovida por este Decreto.

**Art. 4.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de janeiro de 2020.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

  
CAROLINE DA SILVA BRAZ  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

  
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO N.º 41.843, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**ALTERA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 34.187, de 14 de novembro de 2013 que "**REGULAMENTA** o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESPDS, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 13.675, de 28 de novembro de 2018, inclui o órgão oficial de perícia como integrante da estrutura do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes na regulamentação do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESPDS, em virtude da edição do mencionado diploma legal;

**CONSIDERANDO** a proposta encaminhada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, por intermédio do Ofício n.º 1567/2-GSE/SSP, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00010484.2019,

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O inciso I do artigo 4.º do Decreto n.º 34.187, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com inclusão da alínea "K", com a seguinte redação:

**"Art. 4.º**.....

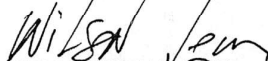
**I -**.....

**k) Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC"**

**Art. 2.º** Ficam revogadas as alíneas "q" e "r" do inciso II do artigo 4.º do Decreto n.º 34.187, de 14 de novembro de 2013, e as demais disposições em contrário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de janeiro de 2020.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**Coronel QOPM-LOUISMAR DE MATOS BONATES**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO N.º 41.844, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 34.298, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto à referência do cargo da servidora **MARIA FÉ GOMES DE LIMA**, Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 123.490-0D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00023421.2019,

**DECRETA:**

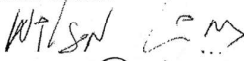
**Art. 1.º** Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 34.298, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte relativa à referência do cargo da servidora **MARIA FÉ GOMES DE LIMA**, Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 123.490-0D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

DECRETO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 34.298, de 17 de dezembro de 2013. (D.O.E. 17.12.2013)	PROFESSOR C7, PASSANDO DO CÓDIGO ED-MAG-VII, REF. D PARA PROFESSOR PF20-LPL-IV, REF. G	PROFESSOR C7, PASSANDO DO CÓDIGO ED-MAG-VII, REF. C, PARA PROFESSOR PF20-LPL-IV, REF. G

**Parágrafo único.** Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de janeiro de 2020.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0024/2020-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00000116.2020, resolve

**CONSIDERAR CONCEDIDA** ao Senhor **ALEX DEL GIGLIO**, Secretário de Estado da Fazenda, 07 (sete) dias de férias, no período de 07 a 12 de janeiro de 2020, referentes ao exercício de 2019/2020.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de janeiro de 2020.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

**DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 006/2020/GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00000037.2020, resolve

**I – CONSIDERAR CONCEDIDA** à Senhora **MÁRCIA DE SOUZA SAHDO**, Secretária de Estado da Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, no período de 13 a 22 de janeiro de 2020, referentes ao exercício de 2019/2020;

**II – CONSIDERAR DESIGNADA** a servidora **MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO**, Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Assistência Social, a qual, sem prejuízo de suas atribuições, respondeu pelo cargo de Secretária de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de janeiro de 2020.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

**DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 0645931-25.2019.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a promoção do Autor, **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 31 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00091/2020-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoa Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00000363.2020, resolve

**PROMOVER**, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO (14564)**, Matrícula n.º 155.248-1A, ao posto de 2.º Tenente PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.